



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº. 63/2022

## PROJETO DE LEI Nº. 79/2022

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima**.

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a AMA – ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, como especifica.

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a AMA – ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, inscrita no CNPJ nº. 37.002.178/0001-81, sediada na Rua Doutor Nagib Daher, nº 595, Centro, CEP 86.800-040 – nesta cidade.

**Parágrafo Único** – A entidade citada no *caput* deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975, de 18 de abril de 1975.

**Art. 2º** - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 3º**- É obrigatória a presença do Presidente ou Representante Legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação beneficiada pelos incentivos contidos na Lei Municipal nº 11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 63/22 (projeto de lei nº. 79/22).....pag. 2

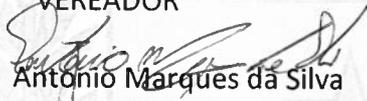
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

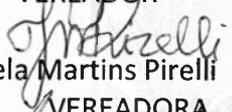
Sala das sessões, 15 de agosto de 2022.

  
Franciley Preto Godoi  
VEREADOR/PRESIDENTE

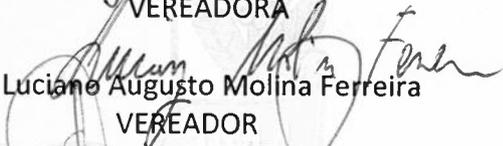
  
Antonio Garcia  
VEREADOR

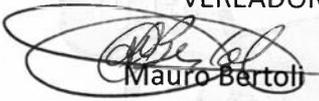
  
Antonio Luciano Facchiano  
VEREADOR

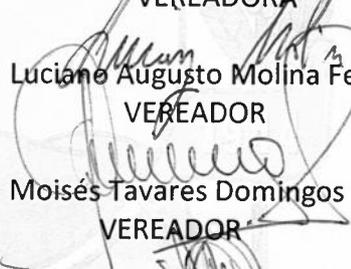
  
Antonio Marques da Silva  
VEREADOR

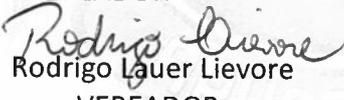
  
Jossuela Martins Pirelli  
VEREADORA

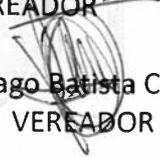
  
Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR

  
Mauro Bartoli  
VEREADOR

  
Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR

  
Rodrigo Lauer Lievore  
VEREADOR

  
Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima  
VEREADOR